



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Nº 19/2022

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	LÚCIA KORBES DRECHSLER
E-MAIL: sorrismec@gmail.com	TELEFONE: (66) 3545-8100

1. Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LIVROS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E AVALIAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DOS ALUNOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:

- Conforme a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Art. 4º. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos (práticas) alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

- Conforme a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, CAPÍTULO III - DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL: Art. 14. É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I – Sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – Abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – Valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – A comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática



emancipatória;

V – A promoção do autocuidado e da autonomia;

VI – A educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – A diversidade nos cenários de prática;

VIII – Intersetorialidade;

IX – Planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

- Conforme a RESOLUÇÃO CFN (CONSELHO FEDERAL DOS NUTRICIONISTAS) Nº 465/2010 que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, este estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do PNAE. CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES TÉCNICAS: Art. 3º. Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do PNAE exercer as seguintes atividades obrigatórias:

I – Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

- A presente aquisição se faz necessária para atender as ações de Educação Alimentar e Nutricional a todos os alunos matriculados na rede pública Municipal, considerando os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais, no intuito de formar hábitos alimentares saudáveis, de modo a trabalhar as alterações e substituições necessárias nos cardápios junto à comunidade escolar;

- A aquisição de equipamentos se faz necessária a fim de diagnosticar o estado nutricional dos alunos e fazer acompanhamento deste, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública Municipal, garantindo melhoria dos hábitos alimentares e rendimento escolar, bem como assistir aos alunos portadores de patologias associadas a alimentação.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE COMPRAS Nº 302/2022

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

Junho de 2022.

5. Check List Final de Formalização do Processo

(x) Parecer Contábil

(x) Cotações (Orçamentos/ Atas)

(x) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistas);

(x) Balizamento e quantitativos (Planilha);

() Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade);



6. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular:	DANÚBIA CORADINI
Substituto:	LIGIANE BAZZO DA SILVA
Substituto:	LIDIANE KOLLING OBERHERR

Sorriso-MT, 26 de abril de 2022.

Responsável pela Formalização da Demanda
LÚCIA KORBES DRECHSLER